

**ATA DE ABERTURA DO EDITAL N° 2192/2013**

Às Dez horas (10:00) horas do dia vinte e sete (27) de Maio do ano de Dois Mil e Treze (2013), no Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n° 17.083/2013 para procederem a abertura dos envelopes relativos ao **Edital n° 2192/2013**, que tem como objeto a **aquisição de Materiais de Copa e Cozinha destinados à diversas Secretarias**. O Extrato do presente Edital foi publicado no dia 15 de Maio/2013 no Mural da Secretaria de Município da Fazenda e na página oficial do Município na Internet. O Edital foi retirado via internet por sete (07) Empresas e/ou pessoas, fls. 43 à 52, retirado ainda diretamente no Setor de Licitações por seis (06) Empresas, conforme comprova-se através das fls. 65 dos autos. Apresentaram propostas à presente Licitação as seguintes Empresas: **JOSÉ ARISTIDES GARCIA KAIZER, REGINA MARIA DIAS LEÃO, SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA, ROSANE GOULART DE OLIVEIRA & CIA LTDA e ADROALDO ILHA DE CARVALHO**. Nenhuma das Empresas Licitantes se fez representar no ato de abertura dos envelopes. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação foram os mesmos analisados pela Comissão, ocasião em que constatou-se que a Empresa **SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA**, apresentou **Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida (válida até 22/05/2013)**. Considerando-se que a mesma participa na condição de Micro Empresa (declaração juntada aos autos), faz jus aos benefícios da **Lei Complementar n° 123/2006**, sendo que no caso de ser declarada vencedora do presente Certame, deverá apresentar o referido documento em situação regular, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. As demais Empresas apresentaram toda a documentação exigida no Edital e foram declaradas **HABILITADAS**. As Empresas **JOSÉ ARISTIDES GARCIA KAIZER, SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA e ADROALDO ILHA DE CARVALHO**, apresentaram declaração afirmando que estão enquadrados na condição de EPP e/ou ME, fazendo portanto, jus aos benefícios da Lei complementar n° 123/2006. Diante da habilitação total de todas as Empresas, esta Comissão decidiu pelo prosseguimento do presente Certame, procedendo a abertura dos envelopes de n° 02 – Propostas Financeiras. Esta Comissão se reunirá oportunamente para proceder a análise e o julgamento das Propostas Financeiras apresentadas a presente Licitação. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

MICHELE MENDES MARQUES

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

**GRADE PRELIMINAR DE PREÇOS DO EDITAL N° 2192/2013****OBJETO:** Aquisição Material de Copa e Cozinha, destinados à diversas Secretarias.

ITENS	SILVIO	REGINA	ADROALDO	JOSÉ	ROSANE
1.01 – 165 – Açúcar Cristal	1,55	N/C	1,66	1,60	<b>1,39</b>
1.02 – 132 – Açúcar Refinado	1,97	N/C	<b>1,70 – Direito a Nova Proposta</b>	1,99	<b>1,64</b>
1.03 – 02 – Substância Adoçante	2,35	N/C	2,45	<b>2,25</b>	N/C
1.04 – 195 – Café Torrado e Moído	13,20	12,76	<b>12,95 – Direito a Nova Proposta</b>	12,98	<b>12,65</b>
1.05 – 03 – Café Granulado Solúvel	8,35	8,99	<b>8,05</b>	8,50	8,15
1.06 – 130 – Chá Frutas Vermelhas	2,47	3,26	<b>2,40</b>	30,00	N/C
1.07 – 24 – Chá Preto com Canela	1,87	<b>1,59</b>	<b>1,60 – Direito a Nova Proposta</b>	30,00	N/C
1.08 – 01 – Chaleira de Alumínio	<b>14,75</b>	N/C	24,50	29,90	N/C
1.09 – 32 – Pano de Prato	<b>2,45</b>	2,50	2,95	10,00	2,89
1.10 – 04 – Isqueiro a Gás	<b>2,75 – Direito a Nova Proposta</b>	N/C	2,95	4,50	<b>2,59</b>
1.11 – 12 – Pacotes de Copos Descartáveis 50ml	<b>1,18</b>	1,50	1,55	1,75	N/C
1.12 – 47 – Pacotes de Copos Descartáveis 180ml	2,65	2,49	<b>2,45</b>	3,80	N/C
1.13 – 20 – Pacotes de Copos Descartáveis 300ml	3,95	3,90	<b>3,78</b>	5,20	N/C
1.14 – 12 – Copos de Vidro 180ml	<b>0,75</b>	N/C	N/C	1,50	N/C
1.15 – 80 – Caixa de Filtros de Papel nº 103	2,25	<b>1,87</b>	<b>1,92 – Direito a Nova Proposta</b>	2,49	1,99

**OBSERVAÇÃO:**

Considerando que as Empresas **ADROALDO ILHA DE CARVALHO** e **SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA**, encontram-se na condição de ME/EPP, poderão exercer o direito assegurado no Art. 44 § 1º e Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006, podendo assim, apresentar nova proposta aos seguintes itens: **ADROALDO ILHA DE CARVALHO** nos itens **1.02, 1.04, 1.07 e 1.15**; e **SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA** no item **1.10**, no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento desta, devendo o preço ser inferior a proposta mais bem classificada. A não apresentação de nova proposta no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento do presente documento, decairá do direito do exercício do referido benefício.

Foi verificado que a Empresa **SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA**, apresentou **Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida (válida até 22/05/2013)**, considerando que a mesma participa na condição de Empresa de Pequeno Porte (declaração juntada aos autos), faz jus aos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, devendo assim apresentar o referido documento em situação regular, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

ELENILTON ILHA FLORES

MICHELE MENDES MARQUES

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES